



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



LEI Nº 11.601, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 488.000,00 (*Quatrocentos e oitenta e oito mil reais*).

Considerando a Portaria nº 429/2021/GBSES e 430/2021/GBSES de 09/07/2021 (anexo), que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, no território do Estado de Mato Grosso, que atenderem aos termos e requisitos dispostos na Portaria nº 568/2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o extrato bancário (anexo) que informa os repasses financeiros ao município para enfrentamento de emergência contra o COVID-19, referentes as competências de abril e maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ R\$ 488.000,00 (*Quatrocentos e oitenta e oito mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 -Contribuições 1121	R\$	488.000,00
Total Geral	R\$	488.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde ,na fonte de recursos 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.997 de 30 de julho de 2021, Sexta-feira.

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de Julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.600, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 240.000,00 (*Duzentos e quarenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 240.000,00 (*Duzentos e quarenta mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 - Proteção ao Meio Ambiente		
3.3.50.41.00.00 - 0.1.00.000000 - Contribuições - 1227	R\$	240.000,00
Total Geral	R\$	240.000,00

Art. 2º. Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2302.0931 - Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00 - 0.1.00.000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato 131	R\$	240.000,00
Total Geral	R\$	240.000,00

Art.3º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.997 de 30 de julho de 2021, Sexta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de Julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.997 de 30 de julho de 2021, Sexta-feira.

LEI Nº 11.599, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 106.018,36 (*Cento e seis mil dezoito reais e trinta e seis centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 106.018,36 (*Cento e seis mil dezoito reais e trinta e seis centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 - 0.3.24.000000 -Obras e Instalações 1128	R\$	106.018,36
TOTAL GERAL	R\$	106.018,36

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta: **006.00071018-8** da Caixa Econômica Federal em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.997 de 30 de julho de 2021, Sexta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de Julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.598, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 282.758,68 (*Duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 282.758,68 (*Duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2214.2565 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Gestão do SUS		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.46.00.00.00 - Material de Consumo 1231	R\$	132.758,68
3.3.90.39.00.00 - 0.3.46.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 1232	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	282.758,68

Art. 2º. Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.306.2204.1844 - Manutenção do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - FAN		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.46.00.00.00 - Material de Consumo 1192	R\$	142.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.3.46.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ 1193	R\$	140.758,68
Total Geral	R\$	282.758,68

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.997 de 30 de julho de 2021, Sexta-feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de Julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.597, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 90.000,00 (*Noventa mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 90.000,00 (*Noventa mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.93.00.00 - 0.1.00.000000- Indenizações e Restituições 1233	R\$	90.000,00
Total Geral	R\$	90.000,00

Art. 2º. Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo 738	R\$	90.000,00
Total Geral	R\$	90.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de Julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.596, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis – CNPJ nº. 03.099.157/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da regulamentação de repasses federais, estaduais e convênios pré-existentes, conforme disposição das Portarias GM/MS nº. 1.721/2005 e SAS nº. 635/2005.

Parágrafo único. O citado Convênio tem por objetivo manter a CONVENIADA integrada ao Sistema único de Saúde – SUS, e formalizar parceria na realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS, conforme Plano Operativo Anual, parte integrante deste Instrumento, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS.

Art. 2º O valor do Convênio mencionado no Art. 1º. é de R\$ 93.770.938,12 (Noventa e Três Milhões, Setecentos e Setenta Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Doze Centavos), a ser repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de até R\$ 17.110.971,59 (Dezessete Milhões, Cento e Dez Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Nove centavos) e as demais 11 parcelas mensais no valor de até R\$ 7.110.971,59 (Sete Milhões, Cento e Dez Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Nove centavos), destinados ao atendimento do objeto mencionado no Parágrafo único, do Art. 1º.

Art. 3º O referido Convênio reger-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho, o qual integra este Instrumento, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentam o referido Termo de Convênio.

Art. 4º O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos à 1º de julho de 2021.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.595, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Que dispõe sobre denominar de **EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Paulista - Maria Ursulina de Miranda**, a Escola Municipal localizada no Bairro Vila Paulista, no Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Paulista - Maria Ursulina de Miranda, a Escola Municipal localizada no Bairro Vila Paulista, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.506, de 13 de abril de 1996.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.594 DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe em denominar de “SONIA JOSÉFA FRANCISCA MARTINS” a Unidade Básica de Saúde localizada na Comunidade do Campo Limpo, no Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1 Fica denominado de “SONIA JOSÉFA FRANCISCA MARTINS” a Unidade Básica de Saúde localizada na Comunidade do Campo Limpo, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de julho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 11.593, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre alterar o art. 1º da Lei 11.560, de 15 de julho de 2021, que denomina de **EMEB Escola Municipal de Educação Básica João Evangelista Porto Fernandes**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 11.560, de 15 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de **EMEB Escola Municipal de Educação Básica João Evangelista Porto Fernandes**, a atual EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental João Evangelista Porto Fernandes, localizada no Bairro Jardim Morumbi, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.997 de 30 de julho de 2021, Sexta-feira.

LEI Nº 11.592, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMCEB Escola Municipal do Campo de Educação Básica Fazenda Carimã**, a atual EMR Escola Municipal Rural Fazenda Carimã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMCEB Escola Municipal do Campo de Educação Básica Fazenda Carimã, a atual EMR Escola Municipal Rural Fazenda Carimã, localizada na Fazenda Carimã, BR 163 Km 15, região do Chapadão, zona rural do Município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.997 de 30 de julho de 2021, Sexta-feira.

LEI Nº 11.591, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMCEB Escola Municipal do Campo de Educação Básica Gleba Dom Bosco**, a atual ERM Escola Rural Municipal Gleba Dom Bosco, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **EMCEB Escola Municipal do Campo de Educação Básica Gleba Dom Bosco**, a atual ERM Escola Rural Municipal Gleba Dom Bosco, localizada na Gleba Dom Bosco, zona rural, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.590, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para efetuar a TRANSFERÊNCIA ONEROSA DE PROPRIEDADE, por meio da modalidade de VENDA DIRETA sob a gestão da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo e das outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a VENDA DIRETA de lotes urbanizados em conformidade com a Lei Municipal nº [8.919/2016](#), sob a gestão da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, que destinará os recursos oriundos da presente alienação ao **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)**, da área abaixo relacionada:

I - ÁREA DENOMINADA LOTEAMENTO "JARDIM SÃO BENTO" – Matrícula Matriz nº 21.936: área de terras de 11 (onze) hectares e 3 (três) ares, de propriedade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, situada no perímetro urbano de Rondonópolis ao agrupamento 07, lote 02 "Queixada".

Art. 2º - A área objeto desta Lei destinar-se-á a alienação aos munícipes ocupantes dos imóveis, com finalidade de moradia ou mista (lotes residenciais que também cumprem função comercial).

§ 1º - Os valores a serem pagos pelas famílias ocupantes, seguirão os cálculos realizados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Rondonópolis-MT, considerando o disposto no artigo 27 da Lei nº 8919, de 15 de junho de 2016.

§ 2º - O descumprimento ao disposto no caput deste artigo implicará na revogação do ato de alienação, e, conseqüentemente reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização ao infrator, respeitado Procedimento Administrativo para retomada do imóvel.

Art. 3º A **Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo** será responsável pela gestão venda dos imóveis da seguinte forma:

§ 1º - O cálculo para compor o valor do lote será: o rateio do custo da infraestrutura básica, implantação da rede de energia e de água, acrescida do valor do metro quadrado de aquisição da área, perfazendo, portanto, o montante R\$ 95,16 (noventa e cinco reais e dezesseis centavos) por m².

§ 2º - A venda prevista neste artigo será realizada mediante o pagamento de 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, sendo facultada ao beneficiário a antecipação total ou parcial dos pagamentos.

§ 3º - O inadimplemento superior a 180 (cento e oitenta) dias importará na propositura de Procedimento Administrativo para retomada do imóvel.

Art. 4º - Somente estão habilitadas a adquirirem os imóveis, as famílias que ocupam a área de forma consolidada, com posse mansa e pacífica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.997 de 30 de julho de 2021, Sexta-feira.

Art. 5º - Os imóveis objeto da venda direta prevista nesta Lei, serão regularizados por meio do Programa de Regularização Fundiária Municipal, gozando das isenções, de acordo com as normas que disciplinam os loteamentos de Interesse Social, previstas na Lei Municipal de nº [8919/2016](#) e a Lei Federal nº [13.465/2017](#), sendo elas:

I - O primeiro registro da REURB-S;

II - O registro de Legitimação Fundiária;

III - O registro do Título de Legitimação de Posse e sua posterior conversão em Título de Propriedade;

IV - O registro da CRF (Certidão de Regularização Fundiária);

V - O registro do projeto de Regularização Fundiária;

VI - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de 70 m² (setenta metros quadrados);

Art. 6º - Conforme §3º, Inciso I, Art. 28 da Lei nº 8919, de 15 de junho de 2016, a atualização monetária será anual pelo INPC.

Art. 7º - Os beneficiários da venda direta celebrarão contratos de alienação com a Prefeitura Municipal, o qual constará cláusulas de inalienabilidade, que perdurará até a quitação total do imóvel:

Parágrafo Único - O descumprimento do previsto no caput deste artigo implicará na rescisão do contrato de compra e venda celebrado, exceto se houver anuência do Poder Público.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.589, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 21 e sobre a alteração do parágrafo 1º do art. 28 ambos oriundos da Lei Municipal 8.919 de 15 de junho de 2016, a qual versa sobre a Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos no Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º, do art. 28 da lei municipal de nº 8.919 de 15 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 28 (...)

Parágrafo 1º – Na compra e venda a prazo o parcelamento não poderá exceder 120 (cento e vinte) meses, devendo o ocupante pagar, no ato da assinatura do contrato, um sinal mínimo a ser definido por Decreto e a primeira prestação nos próximos 30 (trinta) dias subsequentes. ”

Art. 1º - Fica revogado o inciso III, do parágrafo 1º, do art. 21 da lei municipal de nº 8.919 de 15 de junho de 2016.

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 8.919, de 15 de junho de 2016, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.997 de 30 de julho de 2021, Sexta-feira.

LEI Nº 11.588, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Magnólia Angélica Araújo**, a atual UEI Unidade de Educação Infantil Magnólia Angélica Araújo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Magnólia Angélica Araújo**, a atual UEI Unidade de Educação Infantil Magnólia Angélica Araújo, localizada no Bairro Jardim Residencial Mathias Neves, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.063, de 27 de dezembro de 2018.

.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.587, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **UMEI Unidade Municipal de Educação Infantil Luiz Henrique Dias Bulhões**, a atual UEMI Unidade de Educação Municipal Infantil Luiz Henrique Dias Bulhões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **UMEI Unidade Municipal de Educação Infantil Luiz Henrique Dias Bulhões**, a atual UEMI Unidade de Educação Municipal Infantil Luiz Henrique Dias Bulhões, localizada no Bairro Participação II, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.100 de 21 de dezembro de 2009.

.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.239, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõem sobre alterar o Decreto nº 9.412, de 19 de março de 2020, que institui os integrantes do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 19 de março de 2020, que institui os integrantes do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial, a fim de constar as seguintes alterações:

Art. 1º [...]

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

[...]

Júlio Cezar Coelho – Tesoureiro

[...]

I – [...]

a) [...]

Conselheiro Titular: Lussam Lima da Silva Santos

CPF: 005.927.561-81

Conselheiro Suplente: Caroline de Souza Silva

CPF: 013.644.631-05

b) [...]

[...]

Conselheiro Suplente: Rosimeire Teles Nunes

CPF: 502.388.921-15

c) [...]

Conselheiro Titular: Ana Paula Werle

CPF: 700.860.361-49

Conselheiro Suplente: Júlio Cesar Coelho

CPF: 405.860.730-00

d) [...]

Conselheiro Titular: Ronair José Alves Júnior

CPF: 065.890.961-47

Conselheiro Suplente: Roseane de Souza Santos Prado

CPF: 020.259.771-74

e) [...]

Conselheiro Titular: Marcelo Pereira Valença

CPF: 002.330.431-60

Conselheiro Suplente: Laurimar Souza dos Santos

CPF: 022.997.141-54

f) [...]

Conselheiro Titular: Priscila Stéfany de Jesus Leite Paiva

CPF: 054.726.435-62

Conselheiro Suplente: Wender de Franca Dias

CPF: 054.456.621-10

II – [...]



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.997 de 30 de julho de 2021, Sexta-feira.

- a) [...]
- b) [...]

Conselheiro Titular: Maria do Socorro Rocha de Lima
CPF: 774.828.591-87
Conselheiro Suplente: Carlos Roberto do Nascimento
CPF: 141.811.501-00

- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]

f) *Sindicatos, trabalhadores e moradores;*
[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **22/07/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.237, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 488.000,00 (*Quatrocentos e oitenta e oito mil reais*).

Considerando a Portaria nº 429/2021/GBSES e 430/2021/GBSES de 09/07/2021 (anexo), que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, no território do Estado de Mato Grosso, que atenderem aos termos e requisitos dispostos na Portaria nº 568/2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o extrato bancário (anexo) que informa os repasses financeiros ao município para enfrentamento de emergência contra o COVID-19, referentes as competências de abril e maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.601, de 29 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ R\$ 488.000,00 (*Quatrocentos e oitenta e oito mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 -Contribuições 1121	R\$	488.000,00
Total Geral	R\$	488.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde, na fonte de recursos 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).



Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de Julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.236, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 240.000,00 (*Duzentos e quarenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.600, 29 de julho de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 240.000,00 (*Duzentos e quarenta mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 - Proteção ao Meio Ambiente		
3.3.50.41.00.00 - 0.1.00.000000 - Contribuições - 1227	R\$	240.000,00
Total Geral	R\$	240.000,00

Art. 2º. Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2302.0931 - Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00 - 0.1.00.000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato 131	R\$	240.000,00
Total Geral	R\$	240.000,00

Art.3º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de Julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.234, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 106.018,36 (*Cento e seis mil dezoito reais e trinta e seis centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.599, de 29 de julho de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 106.018,36 (*Cento e seis mil dezoito reais e trinta e seis centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 - 0.3.24.000000 -Obras e Instalações 1128	R\$	106.018,36
TOTAL GERAL	R\$	106.018,36

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta: **006.00071018-8** da Caixa Econômica Federal em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de Julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.233, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 282.758,68 (*Duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei nº 11.598, de 29 de julho de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 282.758,68 (*Duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2214.2565 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Gestão do SUS		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.46.00.00.00 - Material de Consumo 1231	R\$	132.758,68
3.3.90.39.00.00 - 0.3.46.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 1232	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	282.758,68

Art. 2º. Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.306.2204.1844 - Manutenção do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - FAN		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.46.00.00.00 - Material de Consumo 1192	R\$	142.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.3.46.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ 1193	R\$	140.758,68
Total Geral	R\$	282.758,68

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de Julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.232, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei nº 11.597, de 29 de julho de 2021.

DECRETA:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.93.00.00 - 0.1.00.000000- Indenizações e Restituições 1233	R\$	90.000,00
Total Geral	R\$	90.000,00

Art. 2º. Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo 738	R\$	90.000,00
Total Geral	R\$	90.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de Julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



RETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 56/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a: **“REFORMA DA UMEI JOSÉ DOS REIS SALES, LOCALIZADA NA RUA 05, S/N, PARQUE SÃO JORGE, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”**., Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia **23 (vinte e três) de Agosto de 2021, as 09 horas**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I.

Rondonópolis-MT, 30 de junho de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONVITE N.º 27/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **“EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO ABATEDOURO DE PESCADO, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**”,

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL
PROPOSTA DE PREÇOS: “TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 08/2021, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 02 PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA RUA BAHIA, ÁREA 13, JARDIM ITAUPÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a empresa:

A Empresa WFC – GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO EIRELI – ME, que apresentou o preço global de R\$ 549.816,59 (quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e desceis reais com cinquenta e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente Da Comissão De Licitação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL
PROPOSTA DE PREÇOS: “TOMADA DE PREÇO Nº 40/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 40/2021, tendo como objeto: “**CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA CRECHE TIPO 01 PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA 9, S/N, JARDIM DAS HORTÊNSIAS, NESTE MUNICÍPIO**”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

A Empresa QUALITÁ ENGENHARIA, que apresentou o preço global de R\$ 1.861.265,57 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais com cinquenta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente Da Comissão De Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL
PROPOSTA DE PREÇOS: “TOMADA DE PREÇO Nº 73/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 73/2021, tendo como objeto: **“CERCAMENTO DA PRAÇA DO JARDIM BELO HORIZONTE, NO BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

A Empresa LAGOTELA EIRELI, que apresentou o preço global de R\$ 176.662,19 (cento e setenta e seis mil seiscientos e sessenta e dois reais com dezenove centavos).

Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente Da Comissão De Licitação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL
PROPOSTA DE PREÇOS: “TOMADA DE PREÇO Nº 74/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 74/2021, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE OBRAS: SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE 6,00 M X 4,50 M, ALTURA 2,00 M, GLEBA RIO VERMELHO, LINHA 2, (COORDENADAS: 16°30’8.00”S/54°46’41.00” O), POR BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE 5,30 M X 4,50 M, ALTURA 2,80 M, ASSENTAMENTO CASCATA, LINHA 3, (COORDENADAS: 16°24’29.25”S/54°22’46.43”O), POR BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE 5,00 M X 4,50 M, ALTURA 2,00 M, ASSENTAMENTO ESPERANÇA, LINHA 1, (16°28’00.00”S/54°24’1.00”O), POR BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE 6,30 M X 4,50 M, ALTURA 2,80 M, ASSENTAMENTO ESPERANÇA, LINHA 1, (16°27’58.00”S/54°23’58.00”O), POR BUEIRO DE CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”,** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

A Empresa O. G. LEITE EIRELI, que apresentou o preço global de R\$ 377.690,95 (trezentos e setenta e sete mil seiscientos e noventa reais com noventa e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente Da Comissão De Licitação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**V AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 22/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **18 (dezoito) de Agosto de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CARIMÃ, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

PORTARIA Nº. 016 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora **Maria de Fátima da Silva**, como fiscal e execução do Registro de Ata nº 198/2020.

ADILSON NUNES DE VASCONCELOS, S, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº01/2019 versão I de 15 de Maio de 2019;

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora **Maria de Fátima da Silva** CPF: 557.117.151-00 matrícula nº 1558999 como fiscal titular e Vainamar Geraldino de Souza CPF: 482.413.001-82 matrícula nº 180912 responsáveis pelo controle execução do seguinte registro de ata.

EMPRESA: COMPREAKI COM. VAREJO DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 29.316.501/0001-63
REGISTRO DE ATA: 198/2020	VIGÊNCIA: 13/08/2020 A 13/08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 48/2020	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO	

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 64 DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato nº 482/2021, firmado com empresa : **WFC-GOIÁS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI ME**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Carla Gonçalves de Carvalho no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Srta. **IZABELA BORTOLINI**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT 045982, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º 1559257, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do **contrato de 482//2021 , celebrado entre a empresa, WFC-GOIÁS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES , CNPJ SOB. Nº 28.352.922/0001-87 e o município de Rondonópolis, cujo o Com Objeto. “Construção de Base de Academia Popular Localizada na Avenida C, Quadra 13, Loteamento Globo Recreio, nesta cidade no Município de Rondonópolis-MT”, conforme Projeto Básico e Justificativa de Exigência para Qualificação Técnica enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer”.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 29/07/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº27.283/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 65 DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato nº **486/2021**, firmado com empresa **V.L.F.ROSSONI-EIRELLI** e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Carla Gonçalves de Carvalho no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **GABRIELA BARBOSA DE DOMENICO**, Engenheira Civil, CREA n.º MT 50630, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º 1556736, CPF: 059.397.361-57, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº **486/2021**, celebrado entre a empresa, **V.L.F.ROSSONI-EIRELLI**, CNPJ sob. Nº 26.909.850/0001-09 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é “**Reforma da Praça no Bairro André Maggi, localizada na Rua 05, Quadra 03 Parque Residencial André Maggi**”, nesta cidade no município de Rondonópolis-MT, conforme Projeto Básico, Justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante do Projeto Básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Anexo ao Edital”.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 29/07/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 29/07/2021.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 27.283/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 66 DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato nº **487/2021**, firmado com empresa **UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA**, e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Carla Gonçalves de Carvalho no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **GABRIELA CALAZANS DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT 50076, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º 1559256, CPF: 057.190.401-70, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº **487/2021**, celebrado entre a empresa, **UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA**, CNPJ sob. Nº 29.522.256/0001-40 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é de **“Execução de Bases em Concreto para Instalação de Academias Populares, nesta cidade no município de Rondonópolis - MT, conforme Projeto Básico, Justificativa de Qualificação Técnica enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer”**.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 29/07/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 29/07/2021.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 27.283/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

AFASTAMENTO / DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 1302/2021

De acordo com a Comunicação de Decisão do INSS com data de emissão no dia 14/05/2021, apresentada ao DESOPEM em 30/07/2021, a favor da servidora Conceição Aparecida Estevao, matrícula nº 137693, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença acidentário (espécie 91), NB 6343362065, com data de início em 17/02/2021, sem data de cessação.

Além disso, concluiu-se por seu encaminhamento ao Programa de Reabilitação Profissional ofertado pelo INSS.

Rondonópolis, 30 de julho de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 30/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1298/2021	151890	Eva da Silva Pires	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 29/07/2021 – Licença Médica.
1298/2021	112046	David de Souza Oliveira	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 28/07/2021 – Licença Médica.
				07 dias – a partir do dia 30/07/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1298/2021	173231	Ana Maria da Silva	Docente	60 dias – a partir do dia 29/07/2021 – Licença Médica.
1298/2021	111635	Sueli Silveira dos Santos	Docente	60 dias – a partir do dia 27/07/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1298/2021	161330	Ermelina Arguelho Paes	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 29/07/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1298/2021	1558631	Alyne Ramos de Campos dos Santos	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 29/07/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1298/2021	1558591	Licia Maria Moreira	Assessor de Apoio A Gestão Social	03 dias – a partir do dia 28/07/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1298/2021	1558623	Francisca Menezes de Farias	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 29/07/2021 – Licença Médica.
1298/2021	137103	Joao Louredo Subrinho	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 29/07/2021 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.997 de 30 de julho de 2021, Sexta-feira.

1298/2021	131385	Ilson Jose Galdino	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 29/07/2021 – Licença Médica.
1298/2021	128031	Irene Soares de Souza Kida	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 29/07/2021 – Licença Médica.
1298/2021	1558619	Ivone Freitas Santos Barreto	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 29/07/2021 – Licença Médica.
1298/2021	1558626	Nubia Mendonca Valadao	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 29/07/2021 – Licença Médica.
1298/2021	217140	Simone Generoso Ferreira	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 29/07/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1298/2021	1557433	Elayne Ferreira Fonseca	Técnico de Enfermagem	120 dias – a partir do dia 12/07/2021 – Licença Maternidade.
1298/2021	129640	Rosana Mafra Batochio	Auxiliar de Enfermagem	01 dia – no dia 28/07/2021 – Licença Médica.
1298/2021	1552760	Ana de Oliveira Alves	Técnico de Enfermagem	02 dias – a partir do dia 29/07/2021 – Licença Médica.
1298/2021	178659	Sueli de Fatima Ferreira Benta	Agente Administrativo	10 dias – a partir do dia 29/07/2021 – Licença Médica.
1298/2021	1556717	Luciana Vilela Cabette	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 30/07/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 30 de julho de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:1297/2021

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1557433	Elayne Ferreira Fonseca	Enfermeiro da Família	Saúde	60 dias a partir de 09/11/2021 à 07/01/2021

Rondonópolis 30 de julho de 2021.

**Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 29 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA INTERNA 402/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº **488/2021**, firmado com a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do Contrato Administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, CPF: **240.961.561-91**, e matrícula: **58823**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **488/2021**, celebrado entre a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ sob o nº **12.889.035/0001-02** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com prazo de vigência de **27/07/2021 Á 27/01/2022**.

Art. 2º Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, CPF: **367.593.769-00**, e matrícula: **59587**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 30 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA INTERNA 403/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº **464/2021**, firmado com a empresa **ERICA DE FÁTIMA GENTIL** dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do Contrato Administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRÍCIO AMÂNCIO DE CARVALHO**, CPF: **568.706.631-49**, e matrícula: **178381**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **464/2021**, celebrado entre a empresa **ERICA DE FÁTIMA GENTIL** CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TELEVISOR, TELEFONE DE MESA, MESA COM 4 CADEIRAS, VENTILADORES, MESA PARA IMPRESSORAS, REFRIGERADOR, BEBEDOURO E SUPORTE PARA TV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NESTA CIDADE**, com prazo de vigência de **20/07/2021 Á 20/07/2022**.

Art. 2º Designar o servidor **MAGDA SOARES AIRES BRAGA**, CPF: **081.868.506-94**, e matrícula: **1556874-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 30 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA INTERNA 405/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº **469/2021**, firmado com a empresa **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELLI** dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do Contrato Administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRÍCIO AMÂNCIO DE CARVALHO**, CPF: **568.706.631-49**, e matrícula: **178381**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **469/2021**, celebrado entre a empresa **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELLI** CNPJ sob o nº **17.344.993/0001-11** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, ARMÁRIO DE VITRINE, MESA, LONGARINA 03 E 04 LUGARES E BANQUETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTA CIDADE**, com prazo de vigência de **22/07/2021 Á 22/07/2022**.

Art. 2º Designar o servidor **MAGDA SOARES AIRES BRAGA**, CPF: **081.868.506-94**, e matrícula: **1556874-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 30 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA INTERNA 406/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº **457/2021**, firmado com a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do Contrato Administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRÍCIO AMÂNCIO DE CARVALHO**, CPF: **568.706.631-49**, e matrícula: **178381**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **457/2021**, celebrado entre a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** CNPJ sob o nº **17.417.928/0001-79** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS (CONDICIONADOR DE AR DE 18.000, 12.000 E 9.000 BTUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT** com prazo de vigência de **19/07/2021 Á 19/07/2022**.

Art. 2º Designar o servidor **MAGDA SOARES AIRES BRAGA**, CPF: **081.868.506-94**, e matrícula: **1556874-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 30 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA INTERNA 407/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº **473/2021**, firmado com a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do Contrato Administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO MARQUES NASCIMENTO PEREIRA**, CPF: **545.179.661-00**, e matrícula: **128260**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **473/2021**, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** CNPJ sob o nº **07.703.199/0001-63** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS-MT** com prazo de vigência de **23/07/2021 Á 23/01/2022**.

Art. 2º Designar o servidor **RODOLFO RODRIGUES MARQUES**, CPF: **489.334.571-00**, e matrícula: **15210**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 30 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA INTERNA 408/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº **17/2019**, firmado com a empresa **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA** dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do Contrato Administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **TASSIO BRUNO FERREIRA DA SILVA**, CPF: **032.135.121-50**, e matrícula: **1554724**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **17/2019**, celebrado entre a empresa **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA** CNPJ sob o nº **01.440.590/0001-36** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS DE HEMODIALISE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com prazo de vigência de **04/02/2021 À 04/02/2022**.

Art. 2º Designar o servidor **ENEZIO MACHADO VIEIRA JUNIOR**, CPF: **705.272.961-04**, e matrícula: **183881**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 30 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA INTERNA 409/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº **409/2021**, firmado com a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do Contrato Administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROTILO MANDUCA SOBRINHO JUNIOR**, CPF: **716.984.691-87**, e matrícula: **1559443**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **409/2021**, celebrado entre a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** CNPJ sob o nº **22.693.481/0001-64** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **O CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE “REFORMA DO PSF DA LUZ D’ YARA, RUA DOS ARTISTAS, 390, BAIRRO LUZ D’ DA YARA, NESTA CIDADE NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS-MT** com prazo de vigência de **05/07/2021 Á 05/12/2022**.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RONDONÓPOLIS -
IMPRO**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE JULHO/2021

Termo:	<u>4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE.</u>
Empresa	SERPREL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ	05.403.765/0001-96
Rubrica Orçamentária	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vigência	06/07/2021 a 05/07/2022 12 (doze) meses
Objeto	Prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços contidos na cláusula segunda do Contrato nº 06/2018. Fornecimento das ferramentas de TI, assim compreendidos os sistemas/software especificados.
Valor Global	R\$ 231.913,08 (duzentos e trinta e um mil novecentos e treze reais e oito centavos).
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Rondonópolis, 30 de Julho de 2021.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração



SANEAR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO/2021

NUMERO ADITIVO/CONTRATO	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO	CONTRATADO	OBJETO	TIPO	PRAZO	VALOR R\$	MODALIDADE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2020	02/07/2021	CONSTRUTORA CSP EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS BACIAS B E D	SUPRESSÃO DE VALOR		R\$ 337.406,43	CP nº 001/2020
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2018	09/07/2021	DIM BEL CONSTRUTORA LTDA – EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS.	PRAZO DE EXECUÇÃO	14/07/2021 a 12/08/2021		CP nº 004/2018
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019	09/07/2021	TECNOBOMBAS – BOMBAS MOTORES E SERVIÇOS LTDA	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS BACIAS D E E	PRAZO DE VIGÊNCIA	19/07/2021 a 18/07/2022		CP nº 005/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2020	09/07/2021	HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AGENCIA COMERCIAL DO SANEAR.	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	14/07/2022 a 13/07/2022 e 14/07/2021 a 09/10/2021		CP nº 002/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2019	12/07/2021	POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA.	PRAZO DE VIGÊNCIA	15/07/2021 a 14/07/2022		PP nº 018/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2018	13/07/2021	GOLD MÁQUINAS ELÉTRICAS INDUSTRIAIS LTDA-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTORES ELÉTRICOS WEG, GE E BUFALO.	PRAZO DE VIGÊNCIA	16/07/2021 a 15/10/2021		TP nº 003/2018
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE À 1ª PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO ADM. Nº 007/2019	13/07/2021	DIM BEL CONSTRUTORA LTDA – EPP	OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE BASES DE RESERVATÓRIOS E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO			CP nº 006/2018



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.997 de 30 de julho de 2021, Sexta-feira.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRAT O Nº. 008/2021	13/07/202 1	TECAUT AUTOMAÇÃ O INDUSTRIAL EIRELI	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS ELÉTRICAS E PAINÉIS DE AUTOMAÇÃO PARA ATENDER A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA GLOBO RECREIO	PRAZO DE EXECUÇÃO	16/07/20 21 a 13/09/20 21		TP nº 004/20 21
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRAT O Nº. 019/2021	20/07/202 1	WG COMÉRCIO DE LUBRIFICAN TES LTDA.	AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL E COMERCIAL	SUPRESSÃO DE VALOR		R\$ 41.116,90	PP nº 007/20 20
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRAT O Nº. 028/2020	27/07/202 1	HEC EMPREENDI MENTOS E CONSTRUÇÕ ES EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AGENCIA COMERCIAL	REPROGRA MAÇÃO DE PLANILHAS COM REFLEXO FINANCEIR O		R\$ 754.030,58	CP nº 002/20 20
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRAT O Nº. 066/2017	29/07/202 1	DIEFRA ENGENHARI A E CONSULTOR IA LTDA.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	03/08/20 21 a 02/11/20 21		CP nº 006/20 17

Rondonópolis/MT, 30 de Julho de 2021.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



SANEAR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO/2021

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATU RA	CONTRATADO	OBJETO	MOTIVO
DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENT O AO CONTRATO Nº. 057/2012	07/07/2021	LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA.	EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL – PTSA	REEQUILIBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

Rondonópolis/MT, 30 de Julho de 2021.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



SANEAR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE
JULHO/2021**

CONTRATO NÚMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	TIPO
CONTRATO Nº. 020/2021	06/07/2021	POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DE RONDONÓPOLIS – MT BACIA B E BACIA D	R\$ 647.963,82	06/07/2021 a 05/07/2022	PE nº 007/2021
TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTRATO Nº. 033/2009	19/07/2021	DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO EXECUTADAS.			CP Nº 001/2009
TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL BILATERAL DO CONTRATO Nº. 046/2019	05/07/2021	RBC SERVIÇOS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA STARTUP DE OPERAÇÃO da ETA II NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT			TP nº 016/2019
TERMO DE RESILIÇÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATI VO Nº. 032/2020.	27/07/2021	AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD 1,50mm PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EXISTENTES NA SEDE DO SANEAR - UNIDADE MONTE LÍBANO			TP nº 006/2020
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE ESTÁGIO Nº. 004/2021	01/07/2021	ANA PAULA DE SOUZA MACEDO	CONTRATO TEMPORÁRIO DE ESTÁGIO			CONTRATO TEMP. ESTÁGIO
TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTRATO Nº. 057/2012	28/07/2021	LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA.	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL - PTSA			TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTRATO Nº. 057/2012

Rondonópolis/MT, 30 de Julho de 2021.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



